

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DA DISROMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, MK COMÉRCIO DE
BEBIDAS LTDA. e REPRESENTAÇÕES NOVA ROMA EIRELI**

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020, às 14h, a Administradora Judicial, Weisheimer e Piccinini Advogados S/S, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial que tramita perante a Vara Judicial da Comarca de Arroio do Meio, Rio Grande do Sul, sob o número 080/1.17.0000591-8 (CNJ 0001254-10.2017.8.21.0080), aqui representada por seu sócio administrador, EVANDRO WEISHEIMER, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 51.600, deu início a continuidade da **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** da Assembleia Geral de Credores (AGC), realizada na Rua General Daltro Filho, nº 299, Centro, Município de Arroio do Meio, Rio Grande do Sul, CEP nº 95940-000 (Salão do Júri do Fórum de Arroio do Meio).

O Edital de Convocação, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005 (LRF), foi disponibilizado no DJE de 14/11/19 (Edição nº 6.631) e publicado no jornal O Informativo do Vale do Taquari de 07/01/20 (p. 4) e jornal A Hora de 07/01/20 (p. 11).

Nos termos nos §§ 3º e 4º, do art. 37 da LRF, os credores presentes, ou devidamente representados, assinaram a lista de presença anexa, encerrada às 14 horas, que passa a ser parte integrante desta ata.

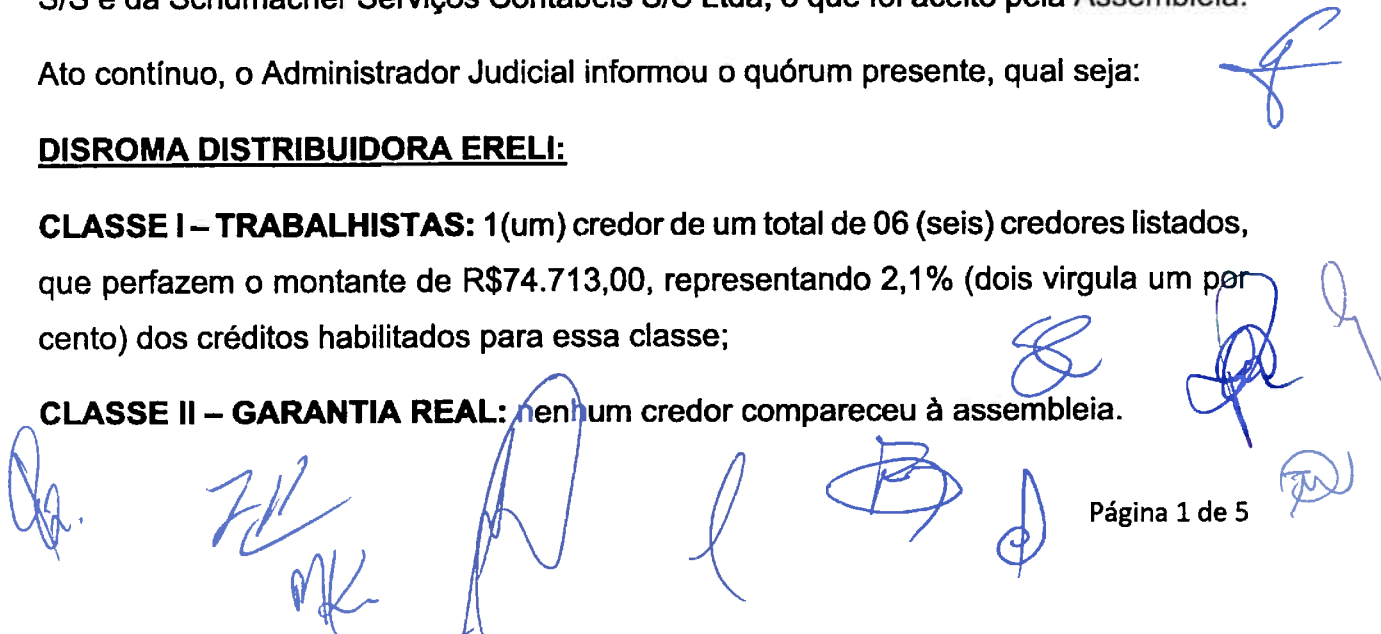
Dando início aos trabalhos, o Administrador Judicial perguntou se havia algum credor interessado em secretariar a Assembleia, pelo que restou indicado como Secretário o Dr. Luis Alberto Plein, representante da Glauco Schumacher Advocacia e Consultoria S/S e da Schumacher Serviços Contábeis S/S Ltda, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o Administrador Judicial informou o quórum presente, qual seja:

DISROMA DISTRIBUIDORA ERELI:

CLASSE I – TRABALHISTAS: 1(um) credor de um total de 06 (seis) credores listados, que perfazem o montante de R\$74.713,00, representando 2,1% (dois virgula um por cento) dos créditos habilitados para essa classe;

CLASSE II – GARANTIA REAL: nenhum credor compareceu à assembleia.



CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS: 2(dois) credor de um total de 04 (quatro) credores listados, que perfazem o montante de R\$61.918,13, representando 81,46% (oitenta e um vírgula quarenta e seis por cento) dos créditos habilitados para essa classe; e

CLASSE IV – MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 2 (dois) credores de um total de 04 (quatro) credores listados, que perfazem o montante de R\$17.591,66, representando 70,16% (setenta virgula dezesseis por cento) dos créditos habilitados para essa classe.

MK COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.:

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS: 3(três) credores de um total de 03 (três) credores listados, que perfazem o montante de R\$282.913,61, representando 100% (cem por cento) dos créditos habilitados para essa classe; e

CLASSE IV – MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 3(três) credores de um total de 03 (três) credores listados, que perfazem o montante de R\$9.372,79, representando 100% (cem por cento) dos créditos habilitados para essa classe.

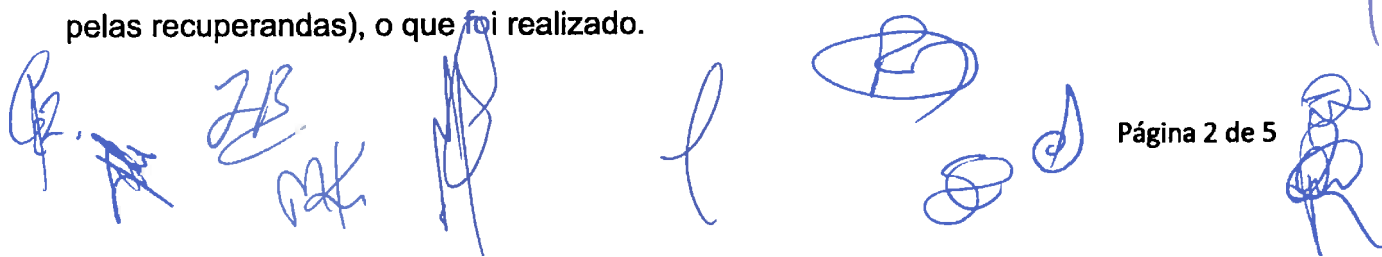
REPRESENTAÇÕES NOVA ROMA EIRELI EPP:

CLASSE I – TRABALHISTAS: nenhum credor compareceu à assembleia.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS: 2(dois) credores de um total de 03 (três) credores listados, que perfazem o montante de R\$65.764,81, representando 81,38% (oitenta e um virgula trinta e oito por cento) dos créditos habilitados para essa classe; e

CLASSE IV – MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 2(dois) credores de um total de 02 (dois) credores listados, que perfazem o montante de R\$4.835,99, representando 100% (cem por cento) dos créditos habilitados para essa classe.

Tendo em vista o quórum acima relatado, a Administradora Judicial declarou instalada a presente Assembleia Geral de Credores de acordo com o disposto no § 2º do art. 37 da Lei 11.101/2005, solicitando ao Secretário que fizesse a leitura da ordem do dia (apreciação, aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas), o que foi realizado.



Página 2 de 5

Aberto o debate, foi feita, pelas recuperandas, proposta de suspensão da assembleia a fim de que seja apresentado plano modificativo. Ressalta-se que a modificação importará na retirada de deságio para a classe dos credores quirografários de todas as recuperandas e alteração do critério de correção dos créditos, que passará a ser TR+8% ao ano para todos os credores das recuperandas. Suspensa a assembleia, essa retomará os trabalhos no dia 15/04/2020, às 14 horas, na Sala do Júri da Comarca de Arroio do Meio. Colocada em votação a proposta, nos termos do art. 42 da LRF, essa foi aprovada de forma unânime pelos credores presentes.

Consigna-se que todos os credores presentes restam convocados a participar da assembleia a ser realizada no dia 15/04/2020, às 14 horas.


Em atenção ao art. 37, §7º da LRF, consigna-se que todos os credores presentes assinaram a presente ata.

Consigna-se a presença nessa solenidade da Dra. Fernanda Rosália Neves Gonçalves Cabral, OAB/RS 88.956, advogada da Caixa Econômica Federal, que, embora presente, não foi considerada para apuração do quórum em razão da intempestividade da apresentação de substabelecimento dessa advogada, nos termos do art. 37, §4º da LRF.

Em sequência, a Administradora Judicial solicitou a leitura desta ata pelo Secretário que restou aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos presentes.



Weisheimer e Piccinini Advogados SS.
Dr. Evandro Weisheimer
Administrador Judicial



Dr(a). Luis Alberto Plein
Secretário(a)




Sr(a). Roberto Kremer
Sócio da Recuperanda





Sr(a). Margot Kremer
Sócia da Recuperanda



Dr(a). Gustavo Chagas Guerra Mello – OAB/RS 57.341
Advogado da Recuperanda

CREDORES DA DISROMA DISTRIBUIDORA EIRELI:



Dr(a). Jorge Luis Bersch
Representando Perla Schneider



Dr(a). Marília Giordini Rossini
Danone Ltda



Dr(a). Luis Alberto Plein
Glauco Schumacher Advocacia e
Consultoria S/S



Dr(a). Luis Alberto Plein
Schumacher Serviços Contábeis S/S
Ltda



Sr(a). Jose Elton Lorscheiter
Auto Posto Lorscheiter Ltda


CREDORES DA MK COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.:




Dr(a). Paulo Eduardo Nunes
Banco Bradesco S.A.



Sr(a). Giovani Montanha Fernandes
Caixa Econômica Federal



Dr(a). Simone Cemin Dewes
Barrisul



Sr(a). Edson Prediger
Topvale Chapeação e Pintura de
Caminhões Ltda





Dr(a). Luis Alberto Plein
Glauco Schumacher Advocacia e
Consultoria S/S



Dr(a). Luis Alberto Plein
Schumacher Serviços Contábeis S/S
Ltda



Sr(a). Paulo Roberto Berti
Barrisul

CREDORES DA REPRESENTAÇÕES NOVA ROMA EIRELI EPP:



Dr(a). Paulo Eduardo Nunes
Bradesco – Capital de Giro



Sr(a). Giovani Montanha Fernandes
Caixa Econômica Federal



Dr(a). Luis Alberto Plein
Glauco Schumacher Advocacia e
Consultoria S/S



Dr(a). Luis Alberto Plein
Schumacher Serviços Contábeis S/S
Ltda





